COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1801
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	1	14,5[illegible]	
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	1	15,84	15,84
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	1	21,49	21,49
15	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	3	41,65	124,95
16	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3,25 GROSSA	UNID	1	36,27	36,27
17	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	5	2,02	10,10
18	ELETRODUTO CORRUG PVC 32MM AM	M	5	3,14	15,70
19	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	1	96,73	96,73
20	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	1	64,48	64,48
21	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	2	60,45	120,90
22	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	M	5	2,22	11,10
23	CABO CABO FLEXIVEL 2,5 (MM)	M	10	3,43	34,30
24	CABO FLEXIVEL 4MM	M	10	5,83	58,30
25	CABO FLEXIVEL 6MM	M	10	8,52	85,20
26	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	M	5	7,98	39,90
27	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	M	5	5,11	25,55
28	HASTE TERRA 3/8X1 SOM	UNID	5	22,84	114,20
29	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	1	26,87	26,87
30	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	1	40,3	40,30
31	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	1	36,27	36,27
32	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	1	12,27	12,27
33	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	1	40,3	40,30
34	LAMPADA HIGT LED 110/20W	UNID	3	21,49	64,47
35	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	UNID	3	49,71	149,13
36	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	UNID	3	48,36	145,08
37	LAMPADA LED TKL 90/15W	UNID	3	16,12	48,36
38	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	UNID	3	29,56	88,68
39	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	UNID	3	33,59	100,77
40	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	3	56,42	169,26
41	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	3	58,22	174,66
42	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	UNID	5	102,41	512,05
43	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	UNID	5	47,02	235,10

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1862
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

44	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	UNID	5	60,44	302,20
45	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	UNID	5	88,67	443,35
46	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	1	4,7	4,70
47	SOQUETE PLAFON	UNID	1	8,73	8,73
48	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	1	18,81	18,81
49	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	1	31,63	31,63
50	TOMADA 2P+T	UNID	5	19,66	98,30
51	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	VARA	5	32,49	162,45
52	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	VARA	6	21,54	129,24
53	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	VARA	6	40,95	245,70
54	CABO PP 2X2,5 MM²	MT	5	9,88	49,40
55	CABO PP 3X2,5 MM²	MT	5	13,95	69,75
56	CABO PP 2X1,5 MM²	MT	5	6,72	33,60
57	LANTERNA DE LED 12	UNID	1	75,11	75,11
					4.892,89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE D. RURAL	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 08 - EPI				
1	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	0	71,17	-
2	BOTINA VULCAFLEX OU SIMILAR	PAR	0	71,17	-
3	LUVA DE RASPA	PAR	3	13,14	39,42
4	LUVA PIGMENTADA	PAR	1	6,2	6,20
5	LUVA VAQUETA	PAR	1	30,66	30,66
6	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	UNID	0	13,14	-
7	MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920	UNID	0	14,23	-
8	OCULOS DE PROTEÇAO	UNID	3	122,61	367,83
					444,11
(Cinco mil trezentos e trinta e sete reais)					**5.337,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 183
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos *106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.337,00 (Cinco mil trezentos e trinta e sete reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

JOSE FLAVIO DE SOUZA 32071913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 184
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
13:07:24 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
185
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:3207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1866
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023).

iv. **Multa:**

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 187
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ouexecução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta)dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 dezembro de 2023;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 18
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:2 3207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
189
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo:
05.01.0412204022.011 - COORDENAÇÃO E MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.6 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:3207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:3207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1810
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
12.12 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
12.13 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, 12 de julho de 2024.

Diego Dodson Santos Batista
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural
CONTRATANTE

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Dados: 2024.07.15 13:08:28 -03'00'

José Flávio de Souza Lourenço
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- Andressa da Silva Rodrigues
2- Adriana Batista F. Ferreira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1811
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 5.337,00 (Cinco mil trezentos e trinta e sete reais).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1812
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao Art. 121 da Lei Orgânica Municipal, foi publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço eletrônico: https://www.campossales.ce.gov.br/licitacao.php, o Extrato referente ao **CONTRATO Nº 18.2024.05.07.04-PE** firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, e a Empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, oriundo ao Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

Diego Dodson Santos Batista
Ordenador de despesas da Secretaria Desenvolvimento Rural

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 183
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO**, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.07.04-PE-SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Campos Sales/CE, 12 de junho de 2024.

.....

HERÁCLITO WILKER LEITE ALENCAR
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Dados: 2024.07.15 13:29:42 -03'00'

.....

COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1814
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19.2024.05.07.04-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO E A EMPRESA COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede no(a) Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, centro, na cidade de Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.416.704/0001-99 por intermédio da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO**, neste ato representado pelo seu respectivo Secretario Heraclito Wilker Leite Alencar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 06.369.194/0001-83, sediado(a) na Rua Senador Pompeu, 1315, centro, Fortaleza-Ce, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por José Flávio de Souza Lourenço, inscrito no CPF N° 232.071.913-04, tendo em vista o que consta no Processo n° 2024.05.07.04-PE-SRP e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N° 2024.05.07.04-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE,**

ITEM	. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE CULT	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 02 ELETRICO				
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRAO ENEL COMPLETA	UNID	1	308,99	308,99
2	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	3	2,69	8,07
3	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	1	12,9	12,90
4	CABO DE REDE	MT	2	2,15	4,30
5	CABO COAXIAL	MT	3	3,36	10,08
6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID	2	16,79	33,58
7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID	2	16,79	33,58
8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID	4	17,03	68,12
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	UNID	2	17,03	34,06
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	4	18,66	74,64

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1815
Fls
9
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	3	18,85	
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	2	14,53	29,06
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	2	15,84	31,68
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	2	21,49	42,98
15	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	6	41,65	249,90
16	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3,25 GROSSA	UNID	3	36,27	108,81
17	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	3	2,02	6,06
18	ELETRODUTO CORRUG PVC 32MM AM	M	3	3,14	9,42
19	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	1	96,73	96,73
20	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	1	64,48	64,48
21	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	2	60,45	120,90
22	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	M	5	2,22	11,10
23	CABO CABO FLEXIVEL 2,5 (MM)	M	10	3,43	34,30
24	CABO FLEXIVEL 4MM	M	10	5,83	58,30
25	CABO FLEXIVEL 6MM	M	10	8,52	85,20
26	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	M	15	7,98	119,70
27	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	M	15	5,11	76,65
28	HASTE TERRA 3/8X1 SOM	UNID	5	22,84	114,20
29	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	3	26,87	80,61
30	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	3	40,3	120,90
31	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	3	36,27	108,81
32	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	3	12,27	36,81
33	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	3	40,3	120,90
34	LAMPADA HIGT LED 110/20W	UNID	5	21,49	107,45
35	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	UNID	5	49,71	248,55
36	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	UNID	5	48,36	241,80
37	LAMPADA LED TKL 90/15W	UNID	5	16,12	80,60
38	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	UNID	5	29,56	147,80
39	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	UNID	5	33,59	167,95

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:2 3207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1816
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

40	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	0	56,42	-
41	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	0	58,22	-
42	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	UNID	5	102,41	512,05
43	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	UNID	5	47,02	235,10
44	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	UNID	5	60,44	302,20
45	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	UNID	5	88,67	443,35
46	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	8	4,7	37,60
47	SOQUETE PLAFON	UNID	8	8,73	69,84
48	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	9	18,81	169,29
49	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	9	31,63	284,67
50	TOMADA 2P+T	UNID	15	19,66	294,90
51	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	VARA	0	32,49	-
52	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	VARA	0	21,54	-
53	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	VARA	0	40,95	-
54	CABO PP 2X2,5 MM²	MT	10	9,88	98,80
55	CABO PP 3X2,5 MM²	MT	10	13,95	139,50
56	CABO PP 2X1,5 MM²	MT	10	6,72	67,20
57	LANTERNA DE LED 12	UNID	1	75,11	75,11
					6.096,13
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE. CULT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
	LOTE 08 - EPI				
1	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	0	71,17	-
2	BOTINA VULCAFLEX OU SIMILAR	PAR	0	71,17	-
3	LUVA DE RASPA	PAR	3	13,14	39,42
4	LUVA PIGMENTADA	PAR	1	6,2	6,20
5	LUVA VAQUETA	PAR	1	30,66	30,66
6	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	UNID	0	13,14	-
7	MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920	UNID	0	14,23	-
8	OCULOS DE PROTEÇAO	UNID	3	122,61	367,83
					444,11
(Seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)					**6.540,24**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1817
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos *106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021*.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ *6.540,24* (Seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:2328 7191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1818
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1819
Fls
Rubrica

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com [illegible] de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:2 320719[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1820
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023);

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:2 3207191504

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1821
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ouexecução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta)dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 dezembro de 2023;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:2
207191504

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1892
Fls
Rubrica

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1023
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo:
10.01.0412204022.063 - COORDENAÇÃO E MANUT. DA SEC. DE JUVENTUDE, CULT, DESP, LAZER E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.6 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 182
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

12.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.12 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

12.13 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, 12 de julho de 2024.

Heraclito Wilker Leite Alencar
Secretário Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
CONTRATANTE

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Dados: 2024.07.15 13:36:12 -03'00'

José Flávio de Souza Leandro
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Andressa da Silva Zadnguer
2- Adriana Roberta F. Ferreira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
185
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.2024.05.07.04-PE. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 6.540,24 (Seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: HERÁCLITO WILKER LEITE ALENCAR e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1826
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao Art. 121 da Lei Orgânica Municipal, foi publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço eletrônico: https://www.campossales.ce.gov.br/licitacao.php, o Extrato referente ao **CONTRATO Nº 19.2024.05.07.04-PE** firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, e a Empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, oriundo ao Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

Heraclito Wilker Leite Alencar
Secretário Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE
1827
Fls
Rubrica

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.07.04-PE-SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Campos Sales/CE, 12 de junho de 2024.

.....
JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Dados: 2024.07.15 13:08:59 -03'00'

.....
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1828
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20.2024.05.07.04-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E A EMPRESA COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede no(a) Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, centro, na cidade de Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, neste ato representado pelo seu respectivo Secretario Juceando Francisco de Sousa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.369.194/0001-83, sediado(a) na Rua Senador Pompeu, 1315, centro, Fortaleza-Ce, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por José Flávio de Souza Lourenço, inscrito no CPF Nº 232.071.913-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.07.04-PE-SRP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de Iº de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE,**

ITEM	. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE DESP	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 02 ELETRICO				
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRAO ENEL COMPLETA	UNID	3	308,99	926,97
2	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	3	2,69	8,07
3	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	1	12,9	12,90
4	CABO DE REDE	MT	2	2,15	4,30
5	CABO COAXIAL	MT	3	3,36	10,08
6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID	2	16,79	33,58
7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID	2	16,79	33,58
8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID	2	17,03	34,06
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	UNID	2	17,03	34,06
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	8	18,66	149,28
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	2	18,85	37,70
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	2	14,53	29,06

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304 Dados: 2024.07.15 12:09:11 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 18.9
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	2	15,84	31,68
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	2	21,49	42,98
15	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	8	41,65	333,20
16	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3,25 GROSSA	UNID	10	36,27	362,70
17	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	2	2,02	4,04
18	ELETRODUTO CORRUG PVC 32MM AM	M	2	3,14	6,28
19	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	1	96,73	96,73
20	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	1	64,48	64,48
21	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	3	60,45	181,35
22	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	M	5	2,22	11,10
23	CABO CABO FLEXIVEL 2,5 (MM)	M	5	3,43	17,15
24	CABO FLEXIVEL 4MM	M	5	5,83	29,15
25	CABO FLEXIVEL 6MM	M	5	8,52	42,60
26	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	M	5	7,98	39,90
27	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	M	5	5,11	25,55
28	HASTE TERRA 3/8X1 SOM	UNID	5	22,84	114,20
29	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	3	26,87	80,61
30	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	3	40,3	120,90
31	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	3	36,27	108,81
32	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	3	12,27	36,81
33	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	3	40,3	120,90
34	LAMPADA HIGT LED 110/20W	UNID	4	21,49	85,96
35	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	UNID	4	49,71	198,84
36	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	UNID	4	48,36	193,44
37	LAMPADA LED TKL 90/15W	UNID	4	16,12	64,48
38	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	UNID	4	29,56	118,24
39	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	UNID	4	33,59	134,36
40	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	0	56,42	-

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23267191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1830
Fls
4
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

41	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	0	58,22	-
42	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	UNID	0	102,41	-
43	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	UNID	0	47,02	-
44	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	UNID	0	60,44	-
45	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	UNID	0	88,67	-
46	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	3	4,7	14,10
47	SOQUETE PLAFON	UNID	3	8,73	26,19
48	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	3	18,81	56,43
49	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	2	31,63	63,26
50	TOMADA 2P+T	UNID	3	19,66	58,98
51	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	VARA	0	32,49	-
52	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	VARA	0	21,54	-
53	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	VARA	0	40,95	-
54	CABO PP 2X2,5 MM²	MT	6	9,88	59,28
55	CABO PP 3X2,5 MM²	MT	6	13,95	83,70
56	CABO PP 2X1,5 MM²	MT	6	6,72	40,32
57	LANTERNA DE LED 12	UNID	2	75,11	150,22
			0		**4.532,56**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE DESP	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 08 - EPI				
1	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	0	71,17	-
2	BOTINA VULCAFLEX OU SIMILAR	PAR	0	71,17	-
3	LUVA DE RASPA	PAR	2	13,14	26,28
4	LUVA PIGMENTADA	PAR	1	6,2	6,20
5	LUVA VAQUETA	PAR	1	30,66	30,66
6	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	UNID	0	13,14	-
7	MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920	UNID	0	14,23	-
8	OCULOS DE PROTEÇAO	UNID	3	122,61	367,83
					430,97
(Quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)					**4.963,53**

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO2320 7191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1831
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos *106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021*.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ *4.963,53* (*Quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos*)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304 Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304 Dados: 2024.07.15 13:09:43 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1832
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1833
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1834
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023);

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:2320...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1835
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ouexecução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta)dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 dezembro de 2023;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1836
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:32071913304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1837
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo:
11.01.2712204022.066 - MANUT. DA SEC. DE DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.6 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1838
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

12.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.12 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

12.13 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, 11 de julho de 2024.

Juceando Francisco de Sousa
Secretário Municipal de Desporto
CONTRATANTE

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Dados: 2024.07.15 13:11:01 -03'00'

José Flávio de Souza Leandro
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Empresa da Silva Rodrigues
2- Adriana Pereira F. Ferreira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1839
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R*$ 4.963,53 (Quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1840
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao Art. 121 da Lei Orgânica Municipal, foi publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço eletrônico: https://www.campossales.ce.gov.br/licitacao.php, o Extrato referente ao **CONTRATO Nº 20.2024.05.07.04-PE** firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, e a Empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, oriundo ao Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

Juceando Francisco de Sousa
Secretário Municipal de Desporto

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:C3701D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL:1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.1.OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, apara atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE.**VIGÊNCIA:** ATÉ 10 DE JULHO DE 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.**CONTRATANTE**: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**CONTRATADO(A):** Hedelita Nogueira Vieira - HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI.**DATA:** 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:A10E509F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL:1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATOTOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.1.OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, apara atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barro/CE.**VIGÊNCIA:** ATÉ 10 DE JULHO DE 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.**CONTRATANTE**: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADO(A):** Hedelita Nogueira Vieira - HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI.**DATA:** 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:ABC26D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL:1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATOTOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.1.OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, apara atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barro/CE.**VIGÊNCIA:** ATÉ 10 DE JULHO DE 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.**CONTRATANTE**: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO(A):** Hedelita Nogueira Vieira - HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI.**DATA:** 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E449C96E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM/CE. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.17.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.07.17.001**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE BUCAL DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **31 de Julho de 2024** (31/07/2024), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 17 de Julho de 2024.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:DF78DABA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2024.05.07.04-PE. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 216.933,88 (Duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e tres reais e oitenta e oito centavos)**. Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:E6BDBB52

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2024.05.07.04-PE. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO A ASSUNTOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 75.781,18 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**. Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:1371722D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$)* 519.524,51 (*Q*uinhentos e dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um reais)** Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: A TONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:061A7916

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 97.820,68 *(*Noventa e sete mil oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos*)*.** Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:8C41B06A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$ 320.835,70* (Trezentos e vinte mil oitoceentos e trinta e cinco reais e setenta centavos*)*.** Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D4C7786

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 429.655,63 (Quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).** Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:425BB6EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$59.300,81* (cinquenta e nove mil trezentos reais e oitenta e um centavos*)*.** Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e AFONSO CARLOS RODRIGUES TIMÓTEO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D3C5D42E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$ 79.574,73 (*setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos*)*.** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:4A7C0B4D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE , CULTURA, LAZER E TURISMO e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$*76.853,55 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: HERACLITO WILKER LEITE ALENCAR e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:CDB4C432

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$ 80.834,68* (Oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).** Vigência Contratal: 12/07/2025. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:8F6FDA50

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Campos Sales, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA FORRÓ REAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024.

CONTRATADO: REAL PRODUÇÕES E VENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 14.433.879/0001-70;

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.0412204002.005 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 024/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Campos Sales-CE, 16 de julho de 2024.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças
Autoridade Competente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1843 Fls Rubrica Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:55339C7D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$ 9.855,68 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).*** Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:7C3DDF4C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 16.584,62 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:99310930

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS,**

HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO A ASSUNTOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$ 6.122,74 (seis mil cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).*** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:9E63A833

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$ 36.628,34 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).*** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D3FF5783

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 27.890,51 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:DE98C7E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 27.447,78 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oitocentavos).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

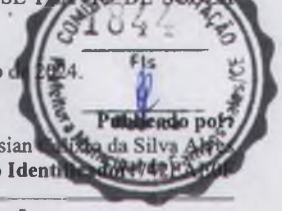

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:[illegible]

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 623,76 (Seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: AFONSO CARLOS RODRIGUES TIMÓTEO e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:66141E35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 6.540,24 (Seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: HERÁCLITO WILKER LEITE ALENCAR e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D6E97596

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS,**

FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 4.963,53 (Quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:87C65A0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 011/2024/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240508/0001-28 - CONTRATO Nº 202406250001 - ORIGEM: **Pregão Nº 011/2024/PE**- CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CONTRATADA(O).....: SELECT COM E SERV LTDA OBJETO:** Aquisição de peças de 1ª uso, originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes para atender as diversas Secretarias do município de Catunda/CE. - VALOR TOTAL: R$ 344.520,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.20.122.2015.2.015 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura, R$ 37.740,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;0301.15.122.1501.2.005 - Manutencao da Secretaria de Obras Trans. e Servicos Publicos, R$ 286.620,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;0101.04.122.0402.2.001 - Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito, R$ 10.080,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;0201.04.122.0402.2.003 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Planejamento, Adms. e Financas, R$ 10.080,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024

Catunda/CE, 25 de junho de 2024.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:4A1911E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, toma público que realizará as 09:00h, do dia 31 de julho de 2024. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO Nº 2024.07.16.012-PE-SEDUC. Objeto: AQUISIÇAO DE REDE DE PROTEÇAO ESPORTIVA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 16 DE JULHO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Na[illegible] Girão
Código Ide[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1645 Fls Rubrica Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº892/2024

LEI Nº 892/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

> Cria os componentes do Município de Chorozinho, Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.2024.05.07.04-PE. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 5.337,00 (Cinco mil trezentos e trinta e sete reais).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA e JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:3F0BE1B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/07/2024. Edição 3509
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/